



16º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 004/2014, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE PERNAMBUCO, ATRAVÉS DA SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE - SES/PE, E A SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER (HOSPITAL DO CÂNCER DE PERNAMBUCO) - UPAE BELO JARDIM, QUALIFICADO COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL, PARA GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUTAR AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE NA UPAE BELO JARDIM, NAS CONDIÇÕES ABAIXO ESTIPULADAS.

O ESTADO DE PERNAMBUCO, através da SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE (SES/PE), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.572.048/0001-28, com sede à Rua Dona Maria Augusta Nogueira, nº 519, Bongi, Recife/PE, CEP 50.751-530, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por sua Secretária, Dra. ZILDA DO REGO CAVALCANTI, nomeada pelo Ato nº 024, publicado no Diário Oficial do Estado em 02/01/2023, residente e domiciliada nesta cidade do Recife, e a SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER - SPCC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.894.988/0003-03, com endereço à Rodovia BR 232, KM 185, Edson Mororo Moura, Belo Jardim/PE, CEP: 55.150-790, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Superintendente Geral das Unidades de Gestão, Dr. FILIPE COSTA LEANDRO BITU, considerando a instrução dos autos do Processo SEI nº 2300011327.000002/2022-24, com fundamento na Lei Estadual nº 15.210/2013 e suas alterações, tem justo e acordado o presente TERMO ADITIVO ao Contrato de Gestão nº 004/2014, mediante as cláusulas e condições a seguir elencadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Termo Aditivo a implementação do programa de ostomia na Unidade Pernambucana de Atenção Especializada BELO JARDIM, no âmbito do Contrato de Gestão 004/2014, gerenciado pela Organização Social de Saúde (OSS) Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer – Hospital do Câncer de Pernambuco, que corresponde ao valor mensal de **R\$ 23.635,17 (vinte e três mil seiscentos e trinta e cinco reais e dezessete centavos)**.

1.2. Alteração no anexo técnico, no indicador de produção que se refere ao quantitativo de 'nº de atendimentos ambulatoriais não médicos', passando esse de 450 (meta pactuada) para 482, dessa forma, incluindo o nº de pacientes atendidos pelo Programa (32 pacientes), conforme Despacho nº 2093/2023 (id. 44530286), da Diretoria Geral de Monitoramento dos Contratos de Gestão.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O acréscimo mensal será no valor de **R\$ 23.635,17 (vinte e três mil seiscentos e trinta e cinco reais e dezessete centavos)**, relativo aos objetos constantes na Cláusula Primeira deste instrumento, no âmbito do Contrato de Gestão nº 004/2014;

2.2. O valor global mensal de repasse do Contrato de Gestão nº 004/2014 passará do valor de **R\$ 610.611,89 (seiscentos e dez mil seiscentos e onze reais e oitenta e nove centavos)** para o valor de **R\$ 634.247,06 (seiscentos e trinta e quatro mil duzentos e quarenta e sete reais e seis centavos)**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O presente aditivo terá seu termo inicial a partir da data de sua assinatura e termo final equivalente ao término da vigência do Contrato de Gestão nº 004/2014.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Fonte: 0500000000

Código UO: 00208

Código UG: 530401

Programa de Trabalho: 10.302.0410.4610.1034

Natureza da Despesa: 3.3.50.43

Nota de Empenho: 2023NE017550, de 01/11/2023

Valor: R\$ 23.635,17 (vinte e três mil seiscentos e trinta e cinco reais e dezessete centavos)

PARÁGRAFO ÚNICO. A Nota de Empenho em epígrafe garantem o pagamento de R\$ 23.635,17 (vinte e três mil seiscentos e trinta e cinco reais e dezessete centavos), vide ID. nº 44221098, devendo o valor restante, sendo o caso, ser complementado através de nota de empenho a ser emitida pelo setor competente, e, posteriormente, ser registrada por simples apostilamento, dispensando a celebração de aditamento, conforme disposição do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93, sob pena de rescisão antecipada do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam ratificadas todas as cláusulas e disposições que não tenham sido expressa ou tacitamente revogadas no presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1. O presente Termo Aditivo terá o seu extrato publicado no Diário Oficial do Estado, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

7.1 Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação que rege a matéria.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

8.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca do Recife, capital do Estado de Pernambuco, como competente para dirimir toda e qualquer controvérsia resultante do presente Contrato, renunciando, expressamente, a outro qualquer por mais privilegiado que se configure.

E, por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente instrumento no formato digital, para todos os efeitos de direito.

Recife, data da assinatura digital.

ZILDA DO REGO CAVALCANTI
SECRETÁRIA
SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE
CONTRATANTE

FILIFE COSTA LEANDRO BITU
SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER - SPCC
CONTRATADA



Documento assinado eletronicamente por **Henrique Figueira Vidon**, em 27/12/2023, às 15:13, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Filipe Leandro da Costa Bitu**, em 27/12/2023, às 16:20, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Zilda do Rego Cavalcanti**, em 28/12/2023, às 17:46, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **44777251** e o código CRC **71CDB253**.

SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE DE PERNAMBUCO

Rua Dona Maria Augusta Nogueira, 519, - Bairro Bongi, Recife/PE - CEP 50751-530, Telefone: